



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL**

**ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA VARA  
DO TRABALHO DE JUÍNA NOS DIAS 11 E 12 DE SETEMBRO DE 2006**

**ATA N. 17/2006**

Aos onze dias do mês de setembro do ano dois mil e seis, às nove horas, na sede da egrégia Vara do Trabalho de Juína, situada na Avenida Mato Grosso, n. 280, Salas 1 a 5 – Centro, teve início a correição ordinária, relativa ao período de 08 de dezembro de 2005 a 12 de setembro de 2006, realizada pela Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Presidente e Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, acompanhada pelos servidores José Lopes da Silva Júnior e José Paulo Amaral Ghelardi. Assistiram aos trabalhos, o Excelentíssimo Juiz Titular, Dr. Ivan José Tessaro, o Diretor de Secretaria, Jaime Garcia de Almeida, e os demais servidores desta unidade.

O Edital de Correição foi publicado à página 64 da edição n. 79 do Diário da Justiça Eletrônico, que circulou em 04.09.2006.

**CONSIDERAÇÕES INICIAIS** — A Vara do Trabalho foi instalada em 08 de dezembro de 2005 e passa por sua primeira correição. O Excelentíssimo Senhor Ivan José Tessaro foi promovido ao cargo de Juiz Titular em 21 de julho de 2006, nos termos do ATO TRT SGP GP n. 020/2006. Os prazos processuais e regimentais da Vara foram suspensos nos seguintes períodos: de 08 a 19 de dezembro de 2005; 1º a 28 de fevereiro de 2006 e de 14 a 24 de fevereiro de 2006, tudo conforme os termos das Portarias TRT DGCJ 16/2005, 3 e 6/2006. Os municípios de Brasnorte, Juara, Novo Horizonte do Norte, Porto dos Gaúchos e Tabaporã passaram a integrar a jurisdição da Vara de acordo com a Resolução Administrativa n. 157/2005. O quadro de pessoal é composto atualmente por seis servidores, incluídos o Diretor de Secretaria e uma Oficial de Justiça além de uma estagiária. A Vara realiza audiências unas itinerantes no município de Juara.

**MOVIMENTO PROCESSUAL:** Dos boletins estatísticos constam que no mês de dezembro de dois mil e cinco foram recebidos 411 (quatrocentos e onze) processos, dos quais foram solucionados 33 (trinta e três), ficando 378 (trezentos e setenta e oito) pendentes para este ano. Já no período de janeiro até julho de 2006,



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL**

foram recebidos 563 (quinhentos e sessenta e três) processos, o equivalente à média mensal de 80 (oitenta) feitos, restando no início de agosto 255 (duzentos e cinquenta e cinco) pendentes de solução. Verificou-se, ainda, que os feitos em execução trabalhista somavam ao final de dois mil e cinco, 96 (noventa e seis), enquanto no início de agosto deste ano esse número era de 411 (quatrocentos e onze).

**AUDIÊNCIAS** - Considerando o período em questão, constatou-se que o prazo médio para a realização das audiências iniciais pelo rito ordinário no ano dois mil e cinco foi de 05 (cinco) dias e pelo rito sumaríssimo de 01 (um) dia. Já no final do mês de julho, os prazos foram os seguintes: em feitos submetidos ao procedimento comum, 28 (vinte e oito) dias para a realização da primeira audiência, 228 (duzentos e vinte oito) para as de instrução e 44 (quarenta e quatro) para as de julgamento perfazendo um total de 300 (trezentos) dias. No que concerne ao rito sumaríssimo os prazos foram de 32 (quarenta) dias para a realização da audiência una.

**EXAME DOS PROCESSOS.** A Excelentíssima Desembargadora-Presidente e Corregedora procedeu ao exame de 40 (quarenta) feitos, requisitados, por amostragem, entre os que se encontram em tramitação na Vara, a seguir relacionados:

00004.2005.081.23.00-0	00166.2005.081.23.01-0	00222.2005.081.23.00-4
00304.2005.081.23.00-9	00360.2005.081.23.00-3	00365.2005.081.23.00-6
00375.2005.081.23.00-1	00393.2005.081.23.00-3	00395.2005.081.23.00-2
00412.2005.081.23.00-1	00431.2005.081.23.00-8	00018.2006.081.23.00-4
00070.2006.081.23.00-0	00093.2006.081.23.00-5	00134.2006.081.23.00-3
00220.2006.081.23.00-6	00326.2006.081.23.00-0	00330.2006.081.23.00-8
00374.2006.081.23.00-8	00494.2006.081.23.00-5	00524.2006.081.23.00-3
00542.2006.081.23.00-5	00598.2006.081.23.00-0	00648.2006.081.23.00-9
00661.2006.081.23.00-8	00670.2006.081.23.00-9	00701.2006.081.23.00-1
00724.2006.081.23.00-6	00741.2006.081.23.00-3	00755.2006.081.23.00-7
00759.2006.081.23.00-5	00760.2006.081.23.00-0	00799.2006.081.23.00-7
00820.2006.081.23.00-4	00828.2006.081.23.00-0	00834.2006.081.23.00-8
00856.2006.081.23.00-8	00874.2006.081.23.00-0	00907.2006.081.23.00-1



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL**

00927.2006.081.23.00-2

Da inspeção feita, a Excelentíssima Desembargadora-Presidente na função Corregedora constatou: **1)** Erro na apuração de vencimento de prazo; **2)** Inobservância aos prazos para conclusão e cumprimento das determinações, bem assim certidões lavradas com excesso de prazo; **3)** Ausência de certidão registrando a suspensão de prazos e ocorrência de feriados; **4)** Documentos desacompanhados de petição; **5)** Ausência de termo de recebimento nos autos oriundos de outros órgãos, em razão da alteração de jurisdição, bem como processos localizados em setores diversos do lançado no Sistema DAP – 1ª Instância; **6)** Atos praticados por servidores sem a devida assinatura e identificação; **7)** Formulário de certidão de decurso de prazo preenchido e assinado por estagiários; **8)** Em alguns feitos que tramitam pelo rito sumaríssimo não estão identificados em suas capas como tais; e **9)** Cópias e documentos acostados nas contracapas dos autos.

**RECOMENDAÇÕES:** A Excelentíssima Desembargadora-Presidente na função Corregedora tendo em vista as irregularidades encontradas recomenda: **1) Que** os servidores redobrem a atenção ao lavrar certidão de decurso de prazo e trânsito em julgado, tendo em vista a relevância de tal ato, pois a contagem de forma incorreta pode induzir o magistrado a erro e ensejar nulidades processuais; **2) Que** a Secretaria atente para o prazo estabelecido no art. 190 do Código de Processo Civil, que é de 24 horas para conclusão dos autos e 48 horas para cumprimento dos determinações emanadas pelos Excelentíssimos Juízes; **3) Que** a Secretaria certifique a ocorrência de feriados sempre que estes interferirem na contagem de prazo, bem assim as suspensões de prazos; **4)** Evite a Secretaria a prática de juntar documentos apresentados pelas partes, desacompanhados de petição ou certidão, em observância ao que dispõe o artigo 30, § 4º da Consolidação Normativa; **5) Que** a Secretaria lance termo de recebimento nos autos oriundos de outras unidades, bem como cuide para identificar corretamente o setor correspondente; **6) Que** a Secretaria acautele-se para que os atos e termos processuais praticados estejam devidamente datados, assinados e identificados pelo servidor responsável, em obediência ao que dispõem os artigos 81 e 82 da Consolidação Normativa, pois a ausência de assinatura e identificação invalida o ato; **7) Que** a Secretaria da Vara evite o uso de formulários para certificar decurso de prazo, pois tal prática pode ensejar a interpolação de notas, bem assim não permita que estagiários assinem



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL**

certidões em virtude destes não possuírem fé pública; e **8) Que** a Secretaria identifique como tais em suas capas os processos de rito sumaríssimo, com letras destacadas a expressão “PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO”, em consonância com o que determina o artigo 63, V, da Consolidação Normativa do Tribunal; **9) Que** a Secretaria evite a prática de deixar documentos ou cópias inúteis nas contracapas dos autos.

**CONSIDERAÇÕES FINAIS:** A Excelentíssima Desembargadora-Presidente e Corregedora ao final desta Correição disse ter consciência de que — a exemplo do que ocorreu com outras Varas do interior — os problemas e as dificuldades aqui encontrados são decorrentes da inexperiência e falta de servidores. Porém, estar muito satisfeita com o desempenho que a Vara do Trabalho de Juína vem apresentando, resultado que pode ser atribuído à experiência do Diretor de Secretaria e a mobilização de sua equipe que embora composta, na maioria, por servidores recém empossados se revelam muito responsáveis e dedicados na execução das suas atribuições, o que demonstra constante preocupação com a boa prestação jurisdicional. Sua Excelência agradeceu, ainda, aos colaboradores eventuais e à estagiária pela importante contribuição dispensada a esta Justiça Especializada.

Digno de elogios é a forma pela qual os autos são organizados pela Secretaria, com documentos juntados e atos praticados de acordo com as normas estabelecidas no Provimento Consolidado, o que facilitou sobremaneira a consecução dos trabalhos correicionais.

Sua Excelência registrou cumprimentos ao Excelentíssimo Juiz Lamartino França de Oliveira que durante o período em que esteve à frente desta Vara, não mediu esforços para lograr uma prestação jurisdicional com qualidade, sempre dedicando suas atividades em prol dos jurisdicionados.

De igual forma, congratulou-se com o Excelentíssimo Juiz Ivan José Tessaro que mesmo atuando por pouco tempo como Juiz Titular já conquistou o carinho e a admiração dos servidores e certamente dos jurisdicionados, fato que muito colabora para o bom andamento dos trabalhos. Por fim, agradeceu a todos os demais magistrados que atuaram nesta Vara ao longo do período correicionado.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL**

O Excelentíssimo Juiz Titular deverá, no prazo de 30 dias, informar à Corregedoria Regional as providências adotadas em relação às recomendações aqui exaradas.

Não havendo nada mais a ser registrado, a Excelentíssima Desembargadora-Presidente e Corregedora encerrou esta correição ordinária às dezessete horas e trinta minutos do dia 12 de setembro do ano dois mil e seis e, para constar, eu, \_\_\_\_\_ José Lopes da Silva Júnior, Secretário da Corregedoria, lavrei a presente ata em duas vias, que, após lidas, vão assinadas pela por Sua Excelência, pelo Excelentíssimo Juiz do Trabalho, Dr. Ivan José Tessaro, e pelo Diretor de Secretaria, Jaime Garcia de Almeida.

**MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA**

Desembargadora-Presidente e Corregedora do TRT – 23ª Região

**IVAN JOSÉ TESSARO**

Juiz do Trabalho da egrégia Vara de Juína

**JAIME GARCIA DE ALMEIDA**

Diretor de Secretaria